

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2026/MTI

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sandra Luiza Santos** para exercer o cargo de Gerente da Unidade de Gestão Contábil e Fiscal (UGCOF) em substituição ao titular Alcindo Fernando da Silva, em razão de férias no período de **01/04/2026 a 10/04/2026**.

Art. 2º Nomear **Bruna Santos do Monte** para exercer o cargo de Gerente Operacional da Gerência de Custos, Conformidade e Prestação de Contas - GCCP em substituição a titular Sandra Luiza Santos, em razão de substituição de cargo no período de **01/04/2026 a 10/04/2026**.

Art.3º Esta portaria tem efeitos a partir de **01/04/2026**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 16 de março de 2026.

CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES

Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1794658

PORTARIA Nº 060/2026/MTI

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andersown Becher Paes de Barros** para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Gestão de Novos Negócios e Parcerias - UGENP em substituição ao titular Ailton Silva Machado, em razão de Licença Prêmio no período de **17/03/2026 a 31/03/2026**.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de **17/03/2026**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 16 de março de 2026.

CLEBERSON ANTONIO SÁVIO GOMES

Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1794662

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO Nº 001/2026

Extrato de terceiro Termo aditivo do termo de Cessão nº 001/2022, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER - MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA -MT.

OBJETO: Este Termo tem por objeto a cessão do empregado público da EMPAER-MT, abaixo identificado, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SINFRA -MT, entre os partícipes acima denominados:

ITEM	NOME	CARGO/MATRICULA
01	ADRIANO PAULI	Agente Administrativo /Nº 213788

VIGÊNCIA: prazo de vigência do Termo de Cessão do empregado público ADRIANO PAULI, a partir de 01 de maio de 2026, **com duração até enquanto perdurar o cargo em comissão**.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT o Diretor Presidente Sr. **Suelme Evangelista Fernandes** e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA -MT, o Secretário **Marcelo de Oliveira e Silva**.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2026

Suelme Evangelista Fernandes
Diretor Presidente
EMPAER-MT

Protocolo 1794414

PORTARIA Nº030/2026/EMPAER - MT

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o empregado Edilson Ronni de Souza, matrícula 301439, para responder, em substituição legal, no cargo atualmente ocupado por Carolina Martins Pacheco, matrícula nº 342868, Chefe de Divisão de Almoarifado, Serviços e Transporte - da EMPAER MT, Nível DAC - 05, com seus efeitos a partir de 18/03/2026 a 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de março de 2026.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente
EMPAER- MT

Protocolo 1794351

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

PORTARIA 002/2026/MTGÁS

Designa Agente de Integridade para atuar na estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS.

O Diretor-Presidente da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Companhia. Considerando a Lei Estadual n. 10.691/2018, que instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão da Integridade coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, com a seguinte composição

Membros	Matricula	Lotação
Rosangela Paes Silva	00138.001	Gerente Recursos Humanos
Kamila Xavier Martins Santos	00095.001	Contadora
Ivana Regina da Conceição Arruda	00139.001	Setor de Aquisições e Contratos
Luciene Mingarelli de Lima	00051.001	Administrativo e Financeiro

§ 1º A servidora Rosangela Paes Silva será responsável pela comunicação com a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT).

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão da Integridade

I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

II - coordenar e apoiar junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;

III - realizar a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS; e

V - submeter à aprovação do Diretor Presidente a proposta de Plano de Integridade e suas revisões.

Art. 3º A Comissão de Gestão da Integridade possuirá autonomia técnica no exercício de suas atribuições, subordinando-se administrativamente ao Diretor-Presidente da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS.

§ 1º Ficam garantidos os recursos técnicos e materiais necessários para o cumprimento das funções do Comitê, assim como acesso de seus membros às unidades integrantes da estrutura da Companhia Mato-Grossense de Gás;

§ 2º Cabe aos membros do Comitê de Integridade comunicar diretamente ao Diretor-Presidente da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS atos, omissões ou quaisquer situações que possam comprometer o efetivo desempenho de suas funções.

§ 3º Na realização de suas atribuições, o Comitê de Integridade contará com o apoio técnico da Controladoria Geral do Estado (CGE/MT), conforme dispõe o artigo 3º da Lei n.10.691/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 13 de março de 2026.

Aecio Guerino de Souza Rodrigues
Diretor Presidente
Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS
(assinado digitalmente)

Protocolo 1794519

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2026/METAMAT

Institui Comissão para realização de Baixa por Inutilização e o Desfazimento de Bens Inservíveis Classificados como Irrecuperáveis da Companhia Mato-grossense de Mineração, em liquidação e dá outras providências.

O LIQUIDANTE da Companhia Mato-grossense de Mineração, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 03/2024/SEPLAG/SEAPS, que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para a destinação de bens móveis permanentes e de consumo dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para realizar a baixa por inutilização e o desfazimento de bens inservíveis classificados como irrecuperáveis de propriedade da Companhia Mato - grossense de Mineração - METAMAT.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Especial de Desfazimento, que será presidida pelo primeiro nomeado:

- I - Ronaldo Campos Fraga - Matrícula nº 585
- II - Matheus Del Negro Oliveira - Matrícula nº 537
- III - Rafael Gonçalo de Barros Provatti - Matrícula nº 360
- IV - Jean Carlos Rosa - Matrícula nº 545
- V - Joeme Moraes Costa - Matrícula nº 571
- VI - Ismael Martinho de Souza Ramos - Matrícula nº 405

Art. 3º São competências da Comissão de baixa e desfazimento:

I - Elaborar relatório dos bens inservíveis classificados como irrecuperáveis que serão destinados para desfazimento, contendo descrição padronizada dos mesmos, quantidade, número de plaquetas de registro patrimonial, no caso de bens permanentes, estado de conservação e fotografias;

II - Providenciar documentações comprobatórias do estado de conservação dos bens (fotografias, laudos técnicos, declarações, etc.);

III - Elaborar Termo de Inutilização, contendo a justificativa que motivou a baixa dos bens;

IV - Acionar a instituição credenciada para a destinação dos bens inservíveis irrecuperáveis e acompanhar a retirada dos bens;

V - Formalizar com a Instituição parceira documento assegurando que o descarte e/ou incineração dos bens será realizado de acordo com as

normas ambientais;

VI - Providenciar a remoção e destruição das etiquetas de registro patrimonial dos bens móveis permanentes antes de sua destinação;

VII - Acompanhar o recolhimento dos bens pela instituição credenciada;

VIII - Encaminhar as informações dos bens destinados para o desfazimento para a unidade setorial de patrimônio proceder a baixa patrimonial e demais providências para a baixa contábil.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 16 de março de 2024

RODRIGO RIBEIRO VERÃO
LIQUIDANTE - METAMAT

Protocolo 1794701

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026/MTPAR

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).

CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. (CNPJ: 03.819.150/0002-09).

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de curso, para atender o programa Jovem Aprendiz, contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita e aprovada no Cadastro Nacional de Aprendizagem, visando à preparação e capacitação de jovens aprendizes (14 a 24 anos) para auxílio nos serviços administrativos da MTPar, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, inseridos no Sigadoc sob o nº MTPAR-PRO-2026/00363.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, com início na data de 12/03/2026 e encerramento em 11/03/2028, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão alocados na seguinte rubrica:

UO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA E ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04501	036	2007	3.3.90.39.000	1.500.0000

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ 7.046,70 (Sete mil, quarenta e seis reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada, RAFAELA HOLZ.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2026/00363.

Protocolo 1794525

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025/MTPAR

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).

CONTRATADA: ALEX DE OLIVEIRA PEIXOTO ME. (CNPJ: 55.861.392/0001-75).

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2025/MTPAR, que trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de lavagem e polimento automotivo, abrangendo veículos leves/utilitários, caminhonetes/pick-ups e vans pertencentes à frota da MT Participações S/A. O Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Quinta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 015/2025/MTPAR, no Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, bem como, no Art. 71 da Lei 13.303/2016.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, contados de 17/03/2026 a 16/03/2027, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disposição do artigo 71 da Lei 13.303/2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do